



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

CONSULTA PRÉVIA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

PROC. SACP N.º APROV_722/2022

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º Objeto do Concurso

O presente procedimento tem como fim a contratação de serviços “Elaboração dos Projetos de especialidades Centro Municipal de Proteção Civil”, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

A relação contratual extingue-se com a prestação integral dos serviços, o que deverá ocorrer ao longo de **90 dias**, contados da receção da devida requisição externa, ou assinatura de contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

Artigo 3.º Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

Pela prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **42.500,00€**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados, no prazo de **60 dias** após a entrega das faturas a que respeitam, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem.

Artigo 7.º

Cessão da posição contratual e subcontratação

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de **Viseu**, com expressa renúncia a qualquer outro.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 9.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente concurso o caderno de encargos, o Convite e a proposta do adjudicatário. Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o C.C.P (Código dos Contratos Públicos), o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 10.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim a contratação de serviços “elaboração dos Projetos de especialidades Centro Municipal de Proteção Civil”, em conformidade com as características e especificações indicadas no artigo seguinte.

Artigo 11.º

Mapa de quantidade

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Projetos de especialidades Centro Municipal de Proteção Civil		
1.1	Projeto estabilidade	Unidade	1
1.2	Projeto redes de água e esgotos	Unidade	1
1.3	Projeto redes de águas Pluviais	Unidade	1
1.4	projeto de Segurança contra incêndios SCIE	Unidade	1
1.5	Projeto de comportamento acústico	Unidade	1
1.6	Projeto de redes de infraestruturas elétricas (ativas e passivas)	Unidade	1
1.7	Projeto de redes de infraestruturas telefónicas e CCTV	Unidade	1
1.8	Projeto AVAC/SCE	Unidade	1
1.9	Projeto de arranjos exteriores	Unidade	1
1.10	Mapa de medições, orçamento	Unidade	1
1.11	Plano de segurança e saúde	Unidade	1
1.12	Plano de gestão de resíduos da construção e demolição	Unidade	1

Artigo 12.º

Características técnicas

Conforme anexos ao presente caderno de encargos.

A proposta deverá ser discriminada por especialidades e incluir mapa de quantidades e estimativa orçamental por cada especialidade.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 13.º

Obrigações Principais do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:

- a) Executar os Projetos que lhe forem adjudicados, tal como descrito nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência.
- b) Cumprir as condições fixadas para a execução dos Projetos.
- c) Sujeitar-se à ação fiscalizadora da Município de São Pedro do Sul.
- d) Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos trabalhos venha a ter acesso.
- e) Proceder à entrega dos trabalhos correspondentes aos Projetos, de acordo com os prazos contratualizados.
- f) Prestar as informações que forem solicitadas pela Município de São Pedro do Sul.
- g) Realizar todos os trabalhos enumerados na adjudicação, nas condições de prazo e preço contratados, competindo-lhe ainda elaborar, sem direito a indemnização, todos os estudos subsidiários necessários a um perfeito esclarecimento dos Projetos.
- h) Proceder às alterações que venham a ser necessárias introduzir;
- i) Disponibilizar o número suficiente de técnicos com qualificação técnico-científica adequada, de forma a garantir uma correta articulação entre os prestadores de serviços e os representantes da Município de São Pedro do Sul referidos no artigo seguinte.

A título acessório, o Adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 14.º

Elementos a entregar pelo Adjudicatário ao abrigo do contrato

Os projetos deverão ser entregues em formato papel e digital após validação por parte do Município de São Pedro do Sul.

Artigo 15.º

Prestação do serviço

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 16.º

Conformidade e Garantia Técnica

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

Artigo 17.º

Prestação do serviço

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço, que não excluídas pelo CE, serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **71000000-8 Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção**

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pelo artigo 21.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, junho de 2022

**JOSÉ LUÍS
MARQUES
ANTUNES**

Digitally signed by JOSÉ
LUÍS MARQUES
ANTUNES
Date: 2022.06.30
16:43:26 +01:00